

ESTADO DO ACRE

**Secretaria de Estado de Planejamento
SEPLAN**

**PROGESTÃO ACRE: Eficiência na Gestão
do Setor Público
PROJETO 179046**

**PLANO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E
SOCIAL (PCAS)**

Janeiro, 2022

PLANO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E SOCIAL

1. O Estado do Acre (Mutuário) implementará o Progestão Acre: Projeto de Eficiência da Gestão do Setor Público (Projeto), com o envolvimento da Secretaria de Estado de Planejamento (SEPLAN), Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), Secretaria de Estado da Saúde (SESACRE), Instituto de Previdência Social do Estado do Acre (AcrePrevidência), Serviço de Águas e Saneamento (SANEACRE), Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes (SEE), Secretaria de Estado de Assistência de Assistência Social e Direitos Humanos(SEASDH), Secretaria de Estado de Administração (SEAD), Controladoria Geral do Estado (CGE) e Procuradoria Geral do Estado (PGE), conforme estabelecido no acordo de empréstimo. O Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Banco) concordou em fornecer financiamento para o Projeto, conforme estabelecido no referido acordo.
2. O Mutuário, por meio da SEPLAN, deverá assegurar que o Projeto seja implementado de acordo com as Normas Ambientais e Sociais (NAS) e este Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS), de forma aceitável para o Banco. O PCAS faz parte do acordo de empréstimo. Salvo definição em contrário neste PCAS, os termos utilizados neste PCAS têm os significados atribuídos a eles no referido acordo de empréstimo.
3. Sem limitação ao acima exposto, este PCAS estabelece medidas e ações que o Mutuário, por meio da SEPLAN, realizará ou fará com que sejam realizadas, incluindo, conforme aplicável, ações e medidas institucionais, de pessoal, treinamento, de monitoramento, de arranjos de implementação, e gerenciamento de queixas. O PCAS também estabelece os instrumentos ambientais e sociais (A&S) que devem ser adotados e implementados no âmbito do Projeto, sendo que todos devem estar sujeitos a consulta prévia e divulgação, consistentes com o NAS, e em forma e substância, e de maneira aceitável para o Banco. Uma vez adotados, tais instrumentos ambientais e sociais podem ser revisados a qualquer momento, desde que previamente acordados por escrito com o Banco.
4. Conforme acordado entre o Banco e o Mutuário, este PCAS será revisado sempre que necessário, durante a implementação do Projeto, para refletir as mudanças do Projeto e circunstâncias não previstas inicialmente, bem como em resposta a performance do Projeto. Nessas circunstâncias, o Mutuário e o Banco concordam em atualizar o PCAS para refletir essas mudanças por meio de uma troca de cartas assinadas entre o Banco Mundial e a SEPLAN, sendo que esta última deverá divulgar prontamente o PCAS atualizado.

MEDIDAS MATERIAIS E AÇÕES		PRAZO	AUTORIDADE/ENTIDADE RESPONSÁVEL
MONITORAMENTO E REPORTES			
A	RELATÓRIOS REGULARES Preparar e submeter ao Banco Mundial relatórios regulares de monitoramento sobre o desempenho ambiental, social, de saúde e segurança do Projeto, incluindo as atividades de engajamento de partes interessadas e funcionamento do mecanismo de queixas.	Submeter relatórios semestrais ao Banco durante a implementação do projeto, a partir da data de efetividade. Submeter cada relatório ao Banco até, no máximo, 30 dias após a data limite regular.	SEPLAN
B	INCIDENTES E ACIDENTES Notificar prontamente o Banco sobre qualquer incidente ou acidente relacionado ao Projeto que tenha, ou possa ter, um efeito adverso significativo sobre o meio ambiente, as comunidades afetadas, o público ou trabalhadores, incluindo, entre outros, casos de exploração e abuso sexual (SEA), assédio sexual (SH) e acidentes que resultam em morte, lesões graves ou múltiplas. Fornecer detalhes suficientes sobre o escopo, gravidade e possíveis causas do incidente ou acidente, indicando as medidas imediatas tomadas ou que estão planejadas para solucioná-lo, e quaisquer informações fornecidas por qualquer contratado e/ou empresa supervisora, conforme o caso. Posteriormente, a pedido do Banco, preparar um relatório sobre o incidente ou acidente e propor medidas para resolvê-lo e prevenir sua recorrência.	Notificar o Banco no prazo máximo de 48 horas após tomar conhecimento do incidente ou acidente. Subsequentemente, reportar ao Banco sobre o acidente ou incidente num prazo aceitável para o Banco.	SEPLAN
NAS 1: AVALIAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS			
1.1	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL Estabelecer e manter uma Unidade de Gestão do Projeto com equipe qualificada e recursos apropriados para a gestão dos riscos ambientais e sociais, bem como o impacto do Projeto.	A estrutura organizacional deve ser estabelecida em até 30 dias após a data de efetividade do Projeto, e mantida durante a sua implementação. Os papéis-chave da UGP devem incluir a observação aos parâmetros ambientais e sociais nos termos de referência.	SEPLAN

MEDIDAS MATERIAIS E AÇÕES		PRAZO	AUTORIDADE/ENTIDADE RESPONSÁVEL
1.2	ASSISTÊNCIA TÉCNICA Garantir que consultorias, estudos, capacitação, fortalecimento institucional, treinamento e quaisquer outras atividades de assistência técnica do Projeto seja conduzida de acordo com os termos de referência revisados e aceitos pelo Banco Mundial, incorporando requerimentos relevantes ambientais e sociais. Subsequentemente, assegurar que os produtos de tais atividades cumprem com os termos de referência.	Os termos de referência devem ser revisados e aprovados pelo Banco antes de sua finalização, e as atividades de assistência técnica devem ser conduzidas conforme os detalhes dos termos de referência durante todo o período de implementação do Projeto.	SEPLAN
1.3	AVALIAÇÃO EXPEDITA DE RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS (AERIAS) Consulta, finalização e divulgação da AERIAS e, posteriormente, implementação de quaisquer medidas relevantes nele identificadas.	A versão final do AERIAS será divulgada no prazo máximo de 30 dias após a data de efetividade do projeto.	
NAS 2: CONDIÇÕES DE TRABALHO			
2.1	PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DO TRABALHO Incorporar os aspectos relevantes da NAS 2 nos contratos de consultores contratados diretamente ou contratados por terceiros para realizar trabalhos relacionados às funções centrais do Projeto, incluindo, entre outros: • O fornecimento a todos os trabalhadores do projeto de informações e documentação claras e compreensíveis sobre os termos e condições de emprego; • O respeito pelos princípios da igualdade de oportunidades, tratamento justo, não discriminação em todas as decisões relacionadas com recrutamento, contratação, remuneração e acesso à formação dos trabalhadores do Projeto; • O respeito aos direitos do trabalhador de se filiar a organizações de trabalhadores; • O princípio da não tolerância em relação ao assédio moral e sexual, intimidação e/ou exploração nos locais de trabalho; • O princípio da idade mínima de contratação definida de acordo com a legislação nacional e os requisitos da NAS 2;	Durante toda a implementação do Projeto.	SEPLAN/ Coexecutoras

MEDIDAS MATERIAIS E AÇÕES		PRAZO	AUTORIDADE/ENTIDADE RESPONSÁVEL
	O princípio da prevenção de todas as formas de trabalho forçado e trabalho infantil.		
2.2	MECANISMO DE RECLAMAÇÃO PARA TRABALHADORES Estabelecer e operar um mecanismo de reclamação onde os trabalhadores do projeto (trabalhos diretos e contratados) possam levantar preocupações no local de trabalho (incluindo preocupações e questões de SEA/SH) sem medo de retaliação e de acordo com os requisitos da NAS 2.	Mecanismo de reclamação operacional antes de engajar os agentes do Projeto e mantido durante toda a sua implementação.	SEPLAN
2.3	MEDIDAS DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL (SSO) Incorporar e seguir padrões internacionais de saúde e segurança ocupacional (SSO) no local de trabalho de todos os servidores públicos e consultores contratados diretamente ou contratados por terceiros para realizar trabalhos relacionados ao Projeto.	Durante a implementação do Projeto.	SEPLAN
NAS 3: GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS E PREVENÇÃO DA POLUIÇÃO			
3.1	GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS E PREVENÇÃO DA POLUIÇÃO Considerar as melhores práticas de reciclagem e recuperação de lixo eletrônico de acordo com os requisitos da legislação nacional e NAS 3, conforme apropriado.	Durante a implementação do Projeto.	SEPLAN/ Coexecutoras
NAS 4: SAÚDE E SEGURANÇA DAS COMUNIDADES			
Esse parâmetro não é relevante para o Projeto.			
NAS 5: AQUISIÇÃO DE TERRA, RESTRIÇÕES DE USO DA TERRA E REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO			
Esse parâmetro não é relevante para o Projeto.			
NAS 6: CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS			
Esse parâmetro não é relevante para o Projeto.			

MEDIDAS MATERIAIS E AÇÕES		PRAZO	AUTORIDADE/ENTIDADE RESPONSÁVEL
NAS 7: POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS			
7.1	PLANEJAMENTO DOS POVOS INDÍGENAS Executar o Projeto de acordo com os requisitos aplicáveis da NAS7. Sempre que pertinente, os Termos de Referência para a realização de atividades de assistência técnica devem: • Avaliar oportunidades e barreiras para projetar e implementar a atividade de Assistência Técnica de forma a garantir que as preocupações ou preferências dos povos indígenas sejam abordadas e que os Povos Indígenas tenham acesso justo e equitativo aos benefícios do projeto; • Garantir que os Povos Indígenas sejam consultados de forma proporcional e culturalmente adequada em assuntos de seu interesse; Todas as medidas apropriadas necessárias para alcançar resultados consistentes com os requisitos estabelecidos pela NAS 7 serão tomadas e seguidas durante a fase de implementação.	Durante a implementação do Projeto.	SEPLAN/ Coexecutoras
NAS 8: PATRIMÔNIO CULTURAL			
8.1	RISCOS E IMPACTOS AO PATRIMÔNIO CULTURAL Assegurar que as atividades de Assistência Técnica a serem realizadas são consistentes com a NAS 8, refletem os elementos relevantes desta norma em seus termos de referência e em todos os produtos preparados de acordo com esses termos de referência.	Durante a implementação do Projeto.	SEPLAN/ Coexecutoras
NAS 9: INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA			
Esse parâmetro não é relevante para o Projeto.			

MEDIDAS MATERIAIS E AÇÕES	PRAZO	AUTORIDADE/ENTIDADE RESPONSÁVEL
NAS 10: ENVOLVIMENTO DAS PARTES INTERESSADAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES		
10.1 PROCEDIMENTOS DE ENGAJAMENTO DAS PARTES INTERESSADAS Realizar atividades de engajamento de partes interessadas para o Projeto, consistente com a NAS 10, que deve incluir medidas para, entre outras coisas: a) Identificar as partes interessadas relevantes (partes afetadas e outras partes interessadas) para cada uma das atividades de assistência técnica apoiadas pelo Projeto (e seus potenciais riscos e impactos ambientais e sociais); b) Fornecer às partes interessadas informações oportunas, relevantes, compreensíveis e acessíveis sobre as atividades de assistência técnica nas quais possam estar interessadas ou pelas quais possam ser afetadas; e, c) Consultar – conforme necessário e de forma proporcional aos riscos, impactos e efeitos a jusante das atividades de assistência técnica – todas as partes potencialmente afetadas, de maneira culturalmente apropriada, livre de manipulação, interferência, coerção, discriminação e intimidação.	Durante a implementação do Projeto.	SEPLAN/ Coexecutoras
10.2 MECANISMO DE QUEIXAS DO PROJETO Contar com a Ouvidoria Geral da SEPLAN como um mecanismo de reclamação acessível, para receber e facilitar a resolução de preocupações e reclamações em relação ao Projeto de maneira consistente com a NAS10. Certificar-se de que o gestor possa relatar queixas relacionadas ao Projeto nos Relatórios de Progresso semestrais dos Projetos.	Em até 30 dias após a data de efetividade do Projeto e durante a sua implementação.	SEPLAN

MEDIDAS MATERIAIS E AÇÕES		PRAZO	AUTORIDADE/ENTIDADE RESPONSÁVEL
SUPORTE E CAPACIDADE			
CS1	Treinamento nas Normas Ambientais e Sociais do Banco para servidores públicos e consultores da UGP que trabalham no Projeto. Este treinamento será realizado em colaboração com o Banco e de acordo com a Unidade de Gerenciamento de Projeto (UGP).	Em até 30 dias após a data de efetividade do Projeto.	SEPLAN